



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62727/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
DATA DE ENTRADA: 09/06/2023
ASSUNTO: Licitação - 00010/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DA BANDA VINICIUS MENDES PARA
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS
FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO
NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB.
INTERESSADOS: Livia Moniely de Almeida Deodato
Talita Lopes Arruda



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Apresentando a V.Sa. a proposta do São João Bom que só da cidade de Boa Ventura-PB.

Identificação do interessado

Razão social: **MX PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**

CNPJ: **40.292.626/0001-33**

Inscrição Estadual: **16.209.815-4**

Endereço: Rua Poeta Targino Texeira, nº 251, Altiplano, CEP: 58.046-090, SHOPPING PÁTIO ALTIPLANO João Pessoa - Paraíba.

Representante legal: **Isabel Stefânia Furtado De Almeida.**

1. Condições Gerais da Proposta

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias, contados da abertura da proposta.

Banda:

- Banda VINICIUS MENDES

Orçamento:

- No valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

2. Forma de Pagamento: entrada de 50% (cinquenta por cento) para reservar a data e o valor restante até 7 (sete) dias antes da data do evento.



3. Local e data do evento: Na cidade de Boa Ventura -PB
no dia 22 de junho de 2023.

4. Observação: O pagamento total será efetuado até sete
dias antes do show.

5. VALOR GLOBAL

- R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

João Pessoa, 09 de maio de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'ISFA'.

Isabel Stefânia Furtado De Almeida
CPF: 057.572.534-60
Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05

SOLICITAÇÃO INICIAL

A Exma. Sra. Prefeita Constitucional, do Município,
 C/c Comissão Permanente de Licitação

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação por inexigibilidade de licitação, desde que sejam observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a: **CONTRATAÇÃO DA BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.**

Os festejos em homenagem à São João e Santo Antônio acontecem em todo país, mas foi no Nordeste que eles se tornaram tradição. Todos os anos, muitas cidades viram verdadeiros arraiais, recebendo milhões de turistas que se deliciam em ritmos como forró.

Os festejos juninos deste ano na cidade de Boa Ventura-PB, que são tradição no Vale do Piancó, serão realizados nos dias 22, 23 e 24 de junho. O período junino é uma oportunidade de aquecer a economia local, tendo em vista que além de visitantes, a cidade ainda recebe seus filhos que moram em outras localidades, quando todos trazem recursos a serem gastos no comércio local. A arrecadação desses recursos oriundos do evento aquece a economia local, pois faz com o dinheiro gire na cidade, trazendo recursos financeiros para os municípios e para os cofres públicos que arrecada com os serviços e vendas das empresas.

Dentre as atrações, estão confirmados músicos e bandas conhecidas do público nacional e regional, como Bonde do Brasil, Amazan, entre outros músicos locais.

No caso em tela, verifica-se que o artista oferecido na presente contratação direta, no caso a BANDA VINICIUS MENDES, detém de vasta consagração perante o público regional, conforme release em anexo, já tendo se apresentado em vários eventos no país.

A banda VINICIUS MENDES justifica-se em face do seu reconhecimento regional e pelo fato de ser bastante conhecida na Capital Paraibana, o artista foi vencedor do programa revelação Sertaneja da TV Aparecida, mostrando –se uma grande atração o que atrairá um grande público para prestigiar o tradicional São João de Boa Ventura.

Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos a Comissão Permanente de Licitação analise a documentação da do grupo musical sugerida e verifique se a mesma atende ao que é exigido na legislação. Em seguida remeta-se à Secretaria da Fazenda para que informe com exatidão a fonte dos recursos.

Segue em anexo o Termo de Referência, que baseia os itens correlacionados com as especificações e quantidades requeridas.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Respeitosamente,

Boa Ventura-PB, 09 de maio de 2023.


MAELSON CABRAL FERREIRA

Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO
1.	CONTRATAÇÃO DA BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB	Serviço	1	2 MESES

2. JUSTIFICATIVA

Os festejos em homenagem à São João e Santo Antônio acontecem em todo país, mas foi no Nordeste que eles se tornaram tradição. Todos os anos, muitas cidades viram verdadeiros arraiais, recebendo milhões de turistas que se deliciam em ritmos como forró.

Os festejos juninos deste ano na cidade de Boa Ventura-PB, que são tradição no Vale do Piancó, serão realizados nos dias 22, 23 e 24 de junho. O período junino é uma oportunidade de aquecer a economia local, tendo em vista que além de visitantes, a cidade ainda recebe seus filhos que moram em outras localidades, quando todos trazem recursos a serem gastos no comércio local. A arrecadação desses recursos oriundos do evento aquece a economia local, pois faz com o dinheiro gire na cidade, trazendo recursos financeiros para os municípios e para os cofres públicos que arrecada com os serviços e vendas das empresas.

Dentre as atrações, estão confirmados músicos e bandas conhecidas do público nacional e regional, como BONDE DO BRASIL, AMAZAN e BANDA VINICIUS MENDES, entre outros músicos locais.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

No caso em tela, verifica-se que o artista oferecido na presente contratação direta, no caso BANDA VINICIUS MENDES, detém de vasta consagração perante o público Nacional, conforme release em anexo, já tendo se apresentado em vários eventos no país.

A banda VINICIUS MENDES justifica-se em face do seu reconhecimento regional e pelo fato de ser bastante conhecida na Capital Paraibana, o artista foi vencedor do programa revelação Sertaneja da TV Aparecida, mostrando –se uma grande atração o que atrairá um grande público para prestigiar o tradicional São João de Boa Ventura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05

Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, nos casos de contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade deve haver a justificativa dos preços contratados.

Desta forma, foi apresentada proposta de preço por parte do representante exclusivo no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). Juntamente com a proposta de preço, a empresa enviou notas fiscais de outros shows realizados pela BANDA VINICIUS MENDES, com valores semelhantes ao proposto ao Município de Boa Ventura.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados na cidade de Boa Ventura/PB na noite entre os dias 22/06/2023 e 23/06/2023.

3.2. A banda contratada deverá se apresentar com seus músicos completos;

3.3. O show deverá ter duração de pelo menos 02 (duas) horas, sendo das 02:00 às 04:00 horas, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

3.3.1. Os horários da apresentação do show poderão variar de acordo com a necessidade do evento.

4 - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão iniciados no dia 22/06/2023 e finalizados no dia 23/06/2023.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 02 (dois) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

6.2. O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

6.4. Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05

6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

6.4. Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento

6.5. O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

7.2. Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

7.3. A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

8 – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

8.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

8.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

8.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação deste Termo, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Boa Ventura-PB, 09 de maio de 2023.


MAELSON CABRAL FERREIRA

Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1000039
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
01RV9JBD8

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
07/06/2022	07/06/2022	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
MX PRODUÇOES MUSICAIS EIRELI		MARX PRODUÇOES MUSICAIS		40.292.626/0001-33	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1611216	Exigível		Sim	Não	
LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA POETA TÁRGINO TEIXEIRA				00251	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
SALA SL 23			ALTIPLANO CABO BRANCO		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58046-090	(83) 98859-3603	belfania@gmail.com			

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS		08.787.012/0001-10			
LOGRADOURO				NÚMERO	
R. DO COMERCIO				23	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			CENTRO		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
Duas Estradas			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58265-000	(83) 9158-0654	notasduastradas@gmail.com			

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
12.12 - Execução de música.

DESCRIÇÃO DETALHADA

BANDA VINICIUS MENDES apresentar no dia 23 de junho de 2022, no parque do forró na cidade de Duas Estradas-PB



CO VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSSL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00				R\$ 25.000,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA			NÚMERO	
		SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL			1000070	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	
						6GHYF2EWN
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
28/04/2023	28/04/2023	Não				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ		
MX PRODUÇOES MUSICAIS LTDA		MARX PRODUÇOES MUSICAIS		40.292.626/0001-33		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI		
1611216	Exigível		Sim	Não		
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA POETA TARGINO TEIXEIRA					00251	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
SALA SL 23			ALTIPLANO CABO BRANCO			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58046-090	(83) 98859-3603	contato@marxproducoesmusicais.com.br				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM		08.928.517/0001-57				
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA FLAVIO RIBEIRO					74	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			CENTRO			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Belém			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58255-000						
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
FESTA DE SÃO PEDRO DA CIDADE DE BELEM DIA 06 DE JULHO DE 3023						
BANCO ITAU AG: 1449 C/C 99682-4 MX PRODUÇÕES MUSICAIS						
						
OBS: VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Belém			PB		BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 25.000,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO
1.	CONTRATAÇÃO DA BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB	Serviço	1	2 MESES

2. JUSTIFICATIVA

Os festejos em homenagem à São João e Santo Antônio acontecem em todo país, mas foi no Nordeste que eles se tornaram tradição. Todos os anos, muitas cidades viram verdadeiros arraiais, recebendo milhões de turistas que se deliciam em ritmos como forró.

Os festejos juninos deste ano na cidade de Boa Ventura-PB, que são tradição no Vale do Piancó, serão realizados nos dias 22, 23 e 24 de junho. O período junino é uma oportunidade de aquecer a economia local, tendo em vista que além de visitantes, a cidade ainda recebe seus filhos que moram em outras localidades, quando todos trazem recursos a serem gastos no comércio local. A arrecadação desses recursos oriundos do evento aquece a economia local, pois faz com o dinheiro gire na cidade, trazendo recursos financeiros para os municípios e para os cofres públicos que arrecada com os serviços e vendas das empresas.

Dentre as atrações, estão confirmados músicos e bandas conhecidas do público nacional e regional, como BONDE DO BRASIL, AMAZAN e BANDA VINICIUS MENDES, entre outros músicos locais.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

No caso em tela, verifica-se que o artista oferecido na presente contratação direta, no caso BANDA VINICIUS MENDES, detém de vasta consagração perante o público Nacional, conforme release em anexo, já tendo se apresentado em vários eventos no país.

A banda VINICIUS MENDES justifica-se em face do seu reconhecimento regional e pelo fato de ser bastante conhecida na Capital Paraibana, o artista foi vencedor do programa revelação Sertaneja da TV Aparecida, mostrando –se uma grande atração o que atrairá um grande público para prestigiar o tradicional São João de Boa Ventura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05

Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, nos casos de contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade deve haver a justificativa dos preços contratados.

Desta forma, foi apresentada proposta de preço por parte do representante exclusivo no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). Juntamente com a proposta de preço, a empresa enviou notas fiscais de outros shows realizados pela BANDA VINICIUS MENDES, com valores semelhantes ao proposto ao Município de Boa Ventura.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados na cidade de Boa Ventura/PB na noite entre os dias 22/06/2023 e 23/06/2023.

3.2. A banda contratada deverá se apresentar com seus músicos completos;

3.3. O show deverá ter duração de pelo menos 02 (duas) horas, sendo das 02:00 às 04:00 horas, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

3.3.1. Os horários da apresentação do show poderão variar de acordo com a necessidade do evento.

4 - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão iniciados no dia 22/06/2023 e finalizados no dia 23/06/2023.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 02 (dois) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

6.2. O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

6.4. Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05

6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

6.4. Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento

6.5. O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

7.2. Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

7.3. A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

8 – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

8.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.


8.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

8.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação deste Termo, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Boa Ventura-PB, 09 de maio de 2023.


MAELSON CABRAL FERREIRA

Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05**

PARECER JURÍDICO

Boa Ventura, 17 de Maio de 2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO INX Nº 0010/2023. CONTRATAÇÃO DA BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB. LEI Nº 8.666/93, ART. 25, III. INEXIGIBILIDADE. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura solicitando a análise do Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 009/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

Tal solicitação foi realizada pela Secretaria de Cultura, que veio instruído com os documentos que fundamentam o pleito em análise, com destaque a dotação orçamentária, que atesta a capacidade financeira do município arcar com os custos da contratação, termo de Referência, demonstrativos de consagração e reconhecimento público do grupo musical em comento, justificativa da escolha do grupo musical, documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da pessoa

jurídica da empresa representante do grupo musical, comprovação da exclusividade da empresa para representar a banda e justificativa do preço.

Por encaminhamento à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Determina o inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para qualquer setor artístico, desde que seja consagrado pela crítica especializada.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (GRIFO NOSSO)

Convém frisar, inicialmente, que este tipo de contratação se caracteriza, sobretudo, pela **inviabilidade de competição**, sendo difícil sintetizar todos os eventos que podem conduzir a esse quadro. Contudo, as causas de inviabilidade de competição podem ser reunidas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza, a saber:

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de



competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Na segunda categoria, a que mais se adequa ao caso em análise, podem existir diversos sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz a necessidade estatal, porém, a inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a **natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada**. Não é viável a competição porque as características do objeto funcionam como causas impeditivas¹.

Ademais, a contratação direta, via inexigibilidade, também se caracteriza, como regra, pela **impossibilidade de seleção de critérios objetivos**, materializado pela natureza personalíssima da atuação do particular, impedindo o julgamento objetivo. É impossível, portanto, definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Compulsando os documentos que instruíram o procedimento em análise, verifica-se que o grupo musical denominado BANDA VINICIUS MENDES, através de seu representante exclusivo, MX PRODUÇÕES MUSICAIS-EIRELI, CNPJ/MF nº 40.292.626/0001-33, apresentou proposta à Municipalidade de apresentação de show artístico, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Neste tipo de contratação, deve haver o requisito consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Exige-se que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o profissional ou grupo apresentem virtudes no desempenho de sua arte, evitando a contratação arbitrária por parte do Gestor Público. No caso em apreço, constata-se a apresentação de recortes de matérias jornalísticas e o release do grupo que demonstram ser reconhecido pela crítica especializada e opinião pública.

Sobre a inviabilidade de competição no setor artístico, o renomado autor José dos Santos Carvalho Filho, leciona que:



“A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. Uma dessas situações é a contratação de profissionais do setor artístico, quando consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III). Na verdade, a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato.”

No que concerne à consagração, vale realçar, por vezes, o artista é condecorado pela opinião pública local ou regional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por exemplo, apenas no contexto de determinado município. Noutra giro, também é razoável observar que não se pode privar a Administração Pública, em qualquer de suas expressões federativas, de fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a outros estilos e manifestações culturais, independente de costumes e tradições regionais. Decerto, a consagração é circunstância extremamente dinâmica no tempo e no espaço. É imprescindível, contudo, seja reconhecida, ao menos no âmbito municipal, a consagração pela crítica especializada ou se faça notória a aceitação pública do artista em dado momento. No mesmo sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, *verbis*:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

Ressalta-se que consta nos autos a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa representante, a justificativa de preço evidenciando a razoabilidade dos preços contratados àqueles praticados no mercado, compatível e proporcional ao custo de contratos firmados com outros entes administrativos ou particulares, assim como, documentos que comprovam o renome da banda ora contratada, em perfeita sintonia com o artigo 25, III e artigo 26 da Lei nº

¹ Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993.**

8.666/93 c/c a Resolução nº 03/2009 do Tribunal de Contas da Paraíba, em seu artigo 3º, incisos II e III.

Não obstante, a Secretaria de Finanças atestou a capacidade financeira de o Município arcar com os custos da contratação através das seguintes rubricas:

02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
13 392 1009 2035 Promoção de Festas Regionais
3390.39 99 15001000Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Por fim, opina esta Procuradoria Jurídica a contratação direta, via inexigibilidade, do grupo musical denominado BANDA VINICIUS MENDES, através de seu representante exclusivo, MX PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ/MF nº 40.292.626/0001-33, para apresentação nas festividades de São João neste Município.

III - CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 c/c Resolução nº 03/2009 do Tribunal de Contas da Paraíba, em seu artigo 3º, incisos II e III, opina esta Procuradoria pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO** da contratação direta, via inexigibilidade, do grupo artístico denominado BANDA VINICIUS MENDES, através de seu representante exclusivo, MX PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ/MF nº 40.292.626/0001-33.

É o parecer. S.M.J.

Boa Ventura, 17 de Maio de 2023.



JOSÉ DE ANCHIETA CHAVES
Procurador Geral do Município
OAB/PB 7629





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima:

02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
 13 392 1009 2035 Promoção de Festas Regionais
 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Boa Ventura, 10 de maio de 2023


 DANIELA APARECIDA LOPIS LUCENA
 Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05



GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: MX PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ/MF nº 40.292.626/0001-33, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

BOA VENTURA - PB, 17 de maio de 2023.

Talita Lopes Arruda

TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura/PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2023 às 12:16:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 62727/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Livia Moniely de Almeida Deodato.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Número da Licitação: 00010/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 25.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MX PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.292.626/0001-33

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	c39a580d97c105fa7fe59bd289a5ee73
Justificativa do preço	Sim	71750675dcf4b717c3e47655973d2636
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	abbed48cd0f5c81f48d40592efb1f8f6
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	201f82566f30d46298e34c6f00d9b30a
Previsão Orçamentária	Sim	298161166947aa7bad49e4b0fbc5b05b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MX PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI	Sim	1cea90e25eef2461ea7d2183b2d840b7
Ratificação	Sim	51e90e92935d3df4ba3912a25f220310

João Pessoa, 09 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2023

TERMO DE CONTRATO Nº /2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **MX PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, CNPJ/MF nº **40.292.626/0001-33**, TENDO POR OBJETIVO A **CONTRATAÇÃO DA BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.**

PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA**, por meio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, CNPJ/MF nº 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emile Leite, S/N, Centro, na cidade de Boa Ventura/PB, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Talita Lopes Arruda, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **MX PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, CNPJ/MF nº **40.292.626/0001-33**, com sede na Rua Poeta Targino Teixeira, Nº 251, Altiplano, Shopping Pátio Altiplano João Pessoa/PB, CEP 58.046-090, representado neste ato por **ISABEL STEFANIA FURTADO DE ALMEIDA**.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PRAZO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO	DA	Serviço	1	

1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB NA NOITE DO DIA 22/06/2023 PARA 23/06/2023, DAS 02:00 ÀS 04:00 HORAS.				2 MESES	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 25,000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 03 (três) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de BOA VENTURA - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

4.3 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.3.1. Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

4.4 - Das Obrigações do CONTRATADO:

4.4.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

4.4.2 O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

4.4.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

4.4.4. Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento

4.4.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.6. Os serviços serão prestados na cidade de Boa Ventura/PB na noite entre os dias 22/06/2023 e 23/06/2023.

4.4.7. A banda contratada deverá se apresentar com seus músicos completos;

4.4.8. O show deverá ter duração de pelo menos 02 (duas) horas, sendo das 02:00 às 04:00 horas, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

4.4.8.1. Os horários da apresentação do show poderão variar de acordo com a necessidade do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 O valor total estimado do CONTRATO fica em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), total, onerando nas dotações/ 2023:

02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
 13 392 1009 2035 Promoção de Festas Regionais
 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

6.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

6.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária no dia da apresentação. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

7.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

7.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

7.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

7.6. Quaisquer erros ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.7. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

7.8 O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EM LIA LEITE- N  05

INEXIGIBILIDADE DE LICITA O N  0010/2023

CL USULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n  8.666/93, a adjudicat ria ficar  sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administra o, de execu o parcial ou inexecu o da obriga o, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal, assegurada pr via e ampla defesa,  s seguintes penalidades, cumulativamente ou n o:

- a) advert ncia;
- b) multa de at  10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecu o parcial ou total da obriga o assumida;
- c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BOA VENTURA, por at  05 (cinco) anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.

A justificativa para o n o cumprimento da obriga o, n o se aplicando a multa referida no subitem anterior, s  ser  considerada em casos fortuitos ou de for a maior, devendo ser apresentada por escrito;

8.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, poder  ficar impedida de licitar e contratar com a Uni o, Estados, Distrito Federal ou Munic pios, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas no Termo de Refer ncia e no contrato e das demais comina es legais;

CL USULA NONA - DA RESCIS O CONTRATUAL

9.1 A rescis o Contratual poder  ser:

9.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.  8.666/93.

9.1.2 Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo de inexigibilidade, desde que haja conveni ncia da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescis o prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.  8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, ser  essa ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 A rescis o Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.  8.666/93 acarretar  as consequ ncias previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.  8.666/93.

9.2.2

CL USULA D CIMA - DO FORO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

10.1 Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Itaporanga**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

BOA VENTURA - PB, 17 de Maio de 2023.

Talita Lopes Arruda

TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br ISABEL STEFANIA FURTADO DE ALMEIDA
Data: 17/05/2023 19:09:26-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

MX PRODUÇÕES MUSICAIS -EIRELI
CNPJ/ Nº 40.292.626/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME:

Guatand Freitas Santos

RG:

CPF:

2ª) NOME:

Jaice Xavier de Sousa

RG:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05



GABINETE DA PREFEITA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) da pasta.

Boa Ventura - PB, 10 de maio de 2023.

Talita Lopes Arruda

TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura-PB



Prefeitura Municipal de Pocinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10015/2023

A Pregoeira Oficial comunica a republicação do edital, Pregão Presencial nº 10015/2023, para o dia 15 de junho de 2023 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB. O motivo da republicação é em virtude da correção do termo de referência. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (85) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.

Pocinhos - PB, 30 de maio de 2023

SAMARA FERREIRA LOURENÇO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2023

INSTRUMENTO: PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 0008/2023, em 28.01.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa AIRTON LUCAS RIBEIRO DA SILVA - ME - CNPJ nº 26.606.245/0001-50.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, aquisição parcelada de carnes bovina, frango e seus derivados, destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas da secretaria de educação do Município de Pedra Branca-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 29 de maio de 2023

Josemaria Bastos de Souza
Prefeito

Prefeitura Municipal de Areia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR (SERVER) APROPRIADO PARA ESTRUTURA DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

Areia - PB, 30 de Maio de 2023

ALCIDES PEREIRA DE MELO FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00024/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR (SERVER) APROPRIADO PARA ESTRUTURA DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA. ABERTURA: 14/03/2023 as 11:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 30/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA, EM LOCAL/UNIDADE/INDICADA PELA CONTRATANTE, PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DIGITAIS COM APLICATIVO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, PORTAIS INSTITUCIONAL E DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA COM

MONITORAMENTO E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS/LICITAÇÕES E AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DOS P. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Junho de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmarciapb@gmail.com. Edital: www.arci.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Areia - PB, 30 de Maio de 2023

BRUNO FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Junho de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmarciapb@gmail.com. Edital: www.arci.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Areia - PB, 30 de Maio de 2023

BRUNO FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: MX PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ/MF nº 40.292.626/0001-33, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

BOA VENTURA - PB, 17 de maio de 2023.

TALITA LOPES ARRUDA
Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 29.105.165/0001-00, pelo valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LITTO LINS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

BOA VENTURA - PB, 15 de Maio de 2023

TALITA LOPES ARRUDA
Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura/PB

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA MX PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB. INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA. CNPJ Nº 08.940.702/0001-67. CONTRATADA: MX PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ/MF nº 40.292.626/0001-33, VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00.



ASSINATURA: 17/05/2023. VALIDADE: 2 MESES.
TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LITTO LINS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, CNPJ Nº 47.270.709/0001-70. CONTRATADA: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA-EPP, CNPJ/MF 29.105.165/0001-00, VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00. ASSINATURA: 15/05/2023. VALIDADE: 2 MESES.
TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, através do presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de habilitação referente a Tomada de Preços nº 00005/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

EMPRESAS HABILITADAS:
MJC CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 07.264.280/0001-94
EMPRESAS INABILITADAS:
NÃO HOUVE

Ficam os licitantes interessados, devidamente notificados para querendo, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, interpor recurso. Caso não haja interposição de recursos, fica desde já agendada para o dia 06/06/2023 as 10h a abertura das propostas.

São José dos Ramos/PB, 23 de maio de 2023.

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, através do presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de habilitação referente a Tomada de Preços nº 00006/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE MARINETE CAXIAS DE LIMA.

EMPRESAS HABILITADAS:
WIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93
EMPRESAS INABILITADAS:
NÃO HOUVE

Ficam os licitantes interessados, devidamente notificados para querendo, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, interpor recurso. Caso não haja interposição de recursos, fica desde já agendada para o dia 06/06/2023 as 11h a abertura das propostas.

São José dos Ramos/PB, 23 de maio de 2023.

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Curral de Cima

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos nas RUAS PROJETADAS 01 E 02, do Bairro Capela, Município de Curral de Cima-PB. LICITANTES HABILITADOS: A S CONSTRUÇÕES EIRELI; AJCL CONSTRUÇÕES EIRELI; APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI; CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI; CONSTRUTORA APODI EIRELI; DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; HARG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; ICON CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI; LIKE ENGENHARIA LTDA; M3 CONSTRUÇÕES LTDA; MACENA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; POLYFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; URANO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; WIX CONSTRU-

COES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. LICITANTES INABILITADOS: A L PAULINO; ANCORA CONSTRUTORA LTDA; D K CONSTRUÇÕES EIRELI; EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; G S CONSTRUTORA LTDA; GR CONSTRUTORA EIRELI; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI; JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA; JMSV CONSTRUÇÕES LTDA; L F C CONSTRUÇÕES LTDA; LIDER CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA; NOBREGA & NOBREGA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA; PACTO CONSTRUÇÕES EIRELI; RANGEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 09/06/2023, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Josefa Eugênia, S/N - Centro - Curral de Cima - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 98708-0527. E-mail: licitacaocurraldecima@hotmail.com.

Curral de Cima - PB, 30 de Maio de 2023

JONAS DE FARIAS SOARES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

COMUNICADO AVISO DE ERRATA TORNANDO SEM EFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

O Presidente da CPL, torna sem efeito a publicação do Resultado de ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial e Jornal A União no dia 27.05.2023, no Diário Oficial página n.º 40 e Jornal A União página n.º 26. Referente à licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 00002/2023. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis

Curral de Cima - PB, 30 de maio de 2023

Jonas de Farias Soares
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE (ITENS REMANESCENTES). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 04701/2022 - Josefa Monica Leonel - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 (TRINTA) DIAS. ASSINATURA: 19.05.23

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

2º CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Douglas Lino Vieira - CNPJ 32.406.246/0001-54. Riograndense Comercio e Representações Ltda - CNPJ 24.114.994/0001-35. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34541035.

Ibiara - PB, 29 de Maio de 2023

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

A Prefeitura Municipal de Ibiara-PB, foi publicado a primeira convocação para assinar contrato no D.O.E e jornal de grande circulação no dia 06/03/2023, a empresa Cirúrgica Serra Mar Ltda - CNPJ 31.908.034/0001-02 e a empresa Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26, não comparecendo nenhum dos interessados. Posteriormente foi publicado a segunda convocação para assinar contrato no D.O.E e jornal de grande circulação no dia 17/05/2023, a empresa Cirúrgica Serra Mar Ltda - CNPJ 31.908.034/0001-02 e a empresa Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26, não comparecendo nenhum dos interessados. Diante das convocações publicadas ficou demonstrado que as empresas não compareceram e não demonstraram interesse, objetivando a assinatura dos contratos, em atendimento ao artigo 81 da Lei nº 8666/93. Diante do exposto o Pregoeiro e equipe de apoio em CONVOCAR a empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15, para assumir os itens 40,71,78,83 e 97 (Cirúrgica Serra Mar Ltda), os itens 02, 07, 28, 35, 53, 56, 61,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS - PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 008/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras para construção de escola, com sala de aula e quadra, LIGANTES HABILITADOS A B...

Assinatura - PB, 30 de maio de 2023
JOSE EDUARDO DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIRAS - PERNAMBUCO
HOMOLOGAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00002023
Nos termos do referido Edital...

VITAL DA COSTA ARAÚJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIRAS - PERNAMBUCO
AVISO DE PREÇOS Nº 00002023

As 11h de 01 de maio de 2023, realizou a Comissão Permanente de Licitação de Preços Municipais para aquisição de materiais de construção para o município de ARAIRAS...

VITAL DA COSTA ARAÚJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIRAS - PERNAMBUCO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 00002023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Especificação de Materiais que integram o Edital e da ata de julgamento de propostas...

VITAL DA COSTA ARAÚJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIRAS - PERNAMBUCO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Signo atrelado ao projeto de expansão de rede de distribuição elétrica, abrangendo a Licitação nº 00002023, dotação orçamentária de 2023 - Recursos Públicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIRAS - PERNAMBUCO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GÁS LIGANTES LIGANTES REMANESCENTES, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023 - Recursos Públicos...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002023

Nos termos do edital foi realizado o processo de licitação pública de contratação de empresa para execução das obras de Construção de Chuva Municipal com Capacidade para 50 (quarenta e cinco) litros, com base no Programa Parâmetros Básicos...

LUZ VALDOUGO DE OLIVEIRA SANTOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO Tomada de Preços, 0002023, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Construção de Chuva Municipal...

LUZ VALDOUGO DE OLIVEIRA SANTOS
ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SEATO TOMADA DE LICITAÇÃO Nº 0002023

ITEM: Trata pública que terá realizar através de Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Thales de Aguiar, 30 - Centro - Fone: 33.449.3030 no dia 09 de Junho de 2023...

Assinatura - PB, 30 de maio de 2023
JOSE IRIBARA DE LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PARAIBA
HOMOLOGAÇÃO
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 0002023

Nos termos do referido Edital foi realizado o processo de licitação pública de contratação de empresa para execução das obras de Construção de Chuva Municipal...

Assinatura - PB, 30 de maio de 2023
ALMI BARBOSA DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PARAIBA
AVISO DE PREÇOS Nº 0002023

Trata-se de licitação pública de contratação de empresa especializada em obras para construção de escola, com sala de aula e quadra, LIGANTES HABILITADOS A B...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PARAIBA
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 0002023

EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO ADICIONADO DE VALOR PARA PRESTAÇÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EMPRESAS SEGURADORAS E SEGURADORAS QUANTO A LICITAÇÃO Nº 0002023...

EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO ADICIONADO DE VALOR PARA PRESTAÇÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EMPRESAS SEGURADORAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADOR - PERNAMBUCO
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 0002023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULAÇÃO DE EXTRADIAVIDUAS NÃO MUNICÍPIO DE SOBRADOR - PE, OBJETO: REPASSE Nº 0002023...

Assinatura - PB, 11 de maio de 2023
CRISTIANE COMBS BEZERRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PARAIBA
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 0002023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no INSCRIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 0002023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PARAIBA
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0002023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULAÇÃO DE EXTRADIAVIDUAS NÃO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PARAIBA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PARAIBA
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0002023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULAÇÃO DE EXTRADIAVIDUAS NÃO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PARAIBA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PARAIBA
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0002023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULAÇÃO DE EXTRADIAVIDUAS NÃO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PARAIBA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PARAIBA
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0002023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULAÇÃO DE EXTRADIAVIDUAS NÃO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PARAIBA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PARAIBA
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0002023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULAÇÃO DE EXTRADIAVIDUAS NÃO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PARAIBA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PARAIBA
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0002023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULAÇÃO DE EXTRADIAVIDUAS NÃO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PARAIBA...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0002023

Trata-se de licitação pública de contratação de empresa especializada em obras para construção de escola, com sala de aula e quadra, LIGANTES HABILITADOS A B...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0002023

Trata-se de licitação pública de contratação de empresa especializada em obras para construção de escola, com sala de aula e quadra, LIGANTES HABILITADOS A B...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0002023

Trata-se de licitação pública de contratação de empresa especializada em obras para construção de escola, com sala de aula e quadra, LIGANTES HABILITADOS A B...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 2.000.02023

O Edital de prestação de Serviços Municipais de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 2.000.02023

O Edital de prestação de Serviços Municipais de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 2.000.02023

O Edital de prestação de Serviços Municipais de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 2.000.02023

O Edital de prestação de Serviços Municipais de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 2.000.02023

O Edital de prestação de Serviços Municipais de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 2.000.02023

O Edital de prestação de Serviços Municipais de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 2.000.02023

O Edital de prestação de Serviços Municipais de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 2.000.02023

O Edital de prestação de Serviços Municipais de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 2.000.02023

O Edital de prestação de Serviços Municipais de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05



GABINETE DA PREFEITA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) da pasta.

Boa Ventura - PB, 10 de maio de 2023.

Talita Lopes Arruda

TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima:

02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
 13 392 1009 2035 Promoção de Festas Regionais
 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Boa Ventura, 10 de maio de 2023


 DANIELA APARECIDA LOPIS LUCENA
 Secretária de Finanças

07/01/2021



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.292.626/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2021
NOME EMPRESARIAL MX PRODUcoes MUSICAIS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARX PRODUcoes MUSICAIS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R POETA TARGINO TEIXEIRA	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA SL 23	
CEP 58.046-090	BAIRRO/DISTRITO ALTIPLANO CABO BRANCO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8859-3603	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2021** às **11:30:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MX PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 40.292.626/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 17:20:39 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **E678.B8CA.8B29.BE21**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **7B1C.86FD.7671.44FD**

Emitida no dia 12/04/2023 às 14:09:06

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **40.292.626/0001-33**

R.G. :


Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 06/04/2023
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	Hora: 17:10
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/038430

Nº de Controle de Autenticação

391.544.479.417

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 40292626000133		Nome do Contribuinte MX PRODUcoes MUSICAlS LTDA			
Endereço RUA POETA TARGINO TEIXEIRA		Número 00251	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA SL 23
Bairro ALTIPLANO CABO BRANCO	CEP 58046090	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 161121-6

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 06/04/2023 17:10:37





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.292.626/0001-33
Razão Social: MX PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI
Endereço: RUA POETA TARGINO TEIXEIRA 251 / ALT CABO BRANCO / JOAO PESSOA / PB / 58046-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042201584702048218

Informação obtida em 09/05/2023 15:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MX PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.292.626/0001-33
Certidão nº: 223772/2023
Expedição: 03/01/2023, às 12:57:21
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MX PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.292.626/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.292.626/0001-33

Razão Social: MX PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

Nome Fantasia: MARX PRODUÇÕES MUSICAIS

Certidão emitida às 15:20 de 09/05/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6r29.6fHa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05



GABINETE DA PREFEITA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) da pasta.

Boa Ventura - PB, 10 de maio de 2023.

Talita Lopes Arruda

TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura-PB

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2023 às 12:25:46 foi protocolizado o documento sob o N° 62731/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Livia Moniely de Almeida Deodato.

Número do Contrato: 000000452023

Data da Publicação: 31/05/2023

Data da Assinatura: 17/05/2023

Data Final do Contrato: 17/07/2023

Valor Contratado: R\$ 25.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB.

Contratado (Nome): MX PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

Contratado (CNPJ): 40.292.626/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	939d669f40e5f7209431ff33a1be44de
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	dfd75691ef7f5b2f88a38e3b864d8e94
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	298161166947aa7bad49e4b0fbc5b05b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	acac94622e3e1ca8a676b7071107e2f8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7946694133b72f6d2fd858d90a25088c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7946694133b72f6d2fd858d90a25088c
Designação do gestor do contrato	Sim	7946694133b72f6d2fd858d90a25088c

João Pessoa, 09 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 62727/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Boa Ventura**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2023 às 12:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62731/23 ao Documento 62727/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62727/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 28	acac94622e3e1ca8a676b7071107e2f8
Designação da fiscalização técnica do contrato	29	7946694133b72f6d2fd858d90a25088c
Comprovante de publicidade	30 - 32	939d669f40e5f7209431ff33a1be44de
Designação do gestor do contrato	33	7946694133b72f6d2fd858d90a25088c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	298161166947aa7bad49e4b0fbc5b05b
Comproverantes de regularidade da contratada	35 - 41	dfd75691ef7f5b2f88a38e3b864d8e94
Designação do fiscal administrativo do contrato	42	7946694133b72f6d2fd858d90a25088c
RECIBO PROTOCOLO	43	df1ec9cccd436a7efc8f96a25c649c04

João Pessoa, 09 de Junho de 2023

 Assinado Eletronicamente <small>conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009</small>
--

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB